



# Prefeitura Municipal de Ibirajú

Estado do Espírito Santo

Publicado no  
DOM/ES Nº 1596  
Em 08/09/2020

## LEI N.º 4.081/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJU  
Publicado no quadro de aviso conforme  
artigo 75 da Lei Orgânica Municipal.

Em, 08/09/2020  
Ass. Guizol

**Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Ibirajú/ES.**

O Prefeito do Município de Ibirajú, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Ibirajú, para o exercício de 2020, no valor de R\$ 1.415.980,39 (um milhão, quatrocentos e quinze mil, novecentos e oitenta reais e trinta e nove centavos), através da seguinte dotação:

|                           |                                                                   |                     |
|---------------------------|-------------------------------------------------------------------|---------------------|
| 070                       | Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura - SEMOSI |                     |
| 001                       | Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura - SEMOSI |                     |
| 070001.154510006<br>3.010 | Pavimentação e Drenagem de ruas e avenidas                        |                     |
| <b>44905100000</b>        | <b>Obras e Instalações</b>                                        | <b>1.415.980,39</b> |





# Prefeitura Municipal de Ibirajuba

Estado do Espírito Santo

**Art. 2º.** Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, o valor de R\$ 1.415.980,39 (um milhão, quatrocentos e quinze mil, novecentos e oitenta reais e trinta e nove centavos), provenientes do Contrato de Repasse do Convênio n.º 036/2020, Processo Administrativo n.º 88564843, Processo SIGA n.º 0001/2020, celebrado entre o Município de Ibirajuba e o Governo do Estado do Espírito Santo, através da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano, objetivando a Construção de Drenagem, Pavimentação e Esgotamento Sanitário nas Ruas José Luiz Fioroti e Adriana Maioli Rosalém Rocha, no Município de Ibirajuba - ES, conforme Parecer Consulta TCEES n.º 028/2004 do TCEES.

**Art. 3º.** O Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42, da Lei Federal n.º 4.320, de 1964.

**Art. 4º.** Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, por se tratar de despesa a ser custeada com recurso de Convênio com o Estado.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirajuba/ES, em 04 de setembro de 2020.

  
**EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 04 de setembro de 2020.

  
**LETICIA ROZINDO SARCINELI PEREIRA**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos